



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos *los* Oficiais
201 12 2019

A
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2035061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 114/2019, de 20 de dezembro de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 55/2019 - COMPCONT-ANG, de 19 de dezembro de 2019, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento do Contrato n.º 35/2019;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 35/2019 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa **PAISAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para prestação de serviços de fornecimento de refeições com exploração de espaço nas dependências do *Campus* da UFERSA em Angicos;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Júlio César Rodrigues de Sousa** (Titular) e **Patrícia Silva Rebouças de Araújo** (Substituta), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (Titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (Substituta), para atuarem como fiscais técnicos do Contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Fabrcia Dantas de Souza** (Titular) e **Francisco Wilson Nogueira Holanda Júnior** (Substituto), para atuarem como fiscais administrativos do Contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

A
Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração